



Art. 7º Antes da realização da coleta de material biológico, a pessoa submetida ao procedimento deve ser informada sobre sua fundamentação legal, na presença de pelo menos uma testemunha, além do responsável pela coleta.

Art. 8º Em caso de recusa, o procedimento de coleta de material biológico não deverá ser realizado e o fato será consignado em documento próprio, assinado pela testemunha e pelo responsável pela coleta.

Parágrafo único. O responsável pela coleta comunicará a recusa à autoridade judiciária competente.

Art. 9º Para que a amostra biológica coletada de forma compulsória possa ser analisada e ter seu perfil genético inserido no banco de dados é necessário o envio de cópia dos documentos que fundamentaram a coleta ao órgão gerenciador de banco de dados de perfil genético respectivo.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME SILVEIRA JACQUES
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 27 DE MARÇO DE 2014

REVOGADO

Dispõe sobre a padronização de procedimentos relativos à análise genética e inclusão de dados nos bancos que compõem a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

O COMITÊ GESTOR DA REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso I do art. 5º do Decreto nº 7.950, de 12 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a padronização de procedimentos relativos à análise genética e inclusão de dados nos bancos que compõem a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - RIBPG, nos termos da Lei nº 12.654, de 28 de maio de 2012.

Art. 2º Ficam aceitos para inserção nos bancos de dados que compõem a RIBPG os marcadores genéticos abaixo descritos, com suas respectivas faixas alélicas:

- I - D10S1248: <10, 10-20, >20
- II - D22S1045: <10, 10-19, >19
- III - D1S1656: <9, 9-20,3, >20,3
- IV - D12S391: <15, 15-27, >27
- V - D2S441: <9, 9-16, >16

Art. 3º Para submissão ao Banco Nacional de Perfis Genéticos, as árvores genealógicas de familiares de pessoas desaparecidas deverão conter os dados genéticos de pelo menos dois familiares.

§1º Quando apenas um familiar estiver disponível, poderão ser aceitas árvores genealógicas com os dados genéticos de apenas um familiar, desde que estejam incluídos os dados de pelo menos um marcador genético uniparental pertinente ao caso (cromossomo Y ou DNA mitocondrial).

§2º Recomenda-se que os bancos de perfis genéticos estaduais, distrital e federal observem estes mesmos critérios.

Art. 4º Nos casos relacionados a pessoas desaparecidas, deve ser incluído o máximo de informações (metadados) pertinentes à identificação, sobretudo os abaixo indicados:

- I - Metadados da pessoa desaparecida: gênero, data de nascimento, altura e data do último contato, entre outros.
- II - Metadados dos restos mortais não identificados: gênero, faixa etária, altura e data do encontro do cadáver, entre outros.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME SILVEIRA JACQUES
Coordenador do Comitê

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL Em 13 de maio de 2014

Nº 537 - Ato de Concentração nº 08700.003077/2014-60. Requerentes: Auckland Participações S.A., G.A. Brasil III Fundo de Investimento em Participações, Sr. Jorge Nitzan e Sismov Associated, LLC. Advogados: Renê G. S. Medrado, Maria Eugênia Novis, Bruno Hachebe Schiavoni Guarnieri e Maria Sylvania de Toledo Ridolfo. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 539 - Ato de Concentração nº 08700.003152/2014-92. Requerentes: Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda. e International Business Machines Corporation. Advogados: Tito Amaral de Andrade e Eduardo Caminati. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 540 - Ato de Concentração nº 08700.003311/2014-59. Requerentes: Hyundai Heavy Industries Co. Ltd. e BMC Partners Participações S.A. Advogados: André Marques Gilberto e Fábio Viana Ferreira. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 541 - Ato de Concentração nº 08700.003306/2014-46. Requerentes: KFG Investment, LLC, Broad Street Principal Investments Holdings, L.P. e Flint Group GmbH. Advogados: Daniel Oliveira Andreoli, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 543 - Ato de Concentração nº 08700.010688/2013-83. Requerente A: JBS S.A. ("JBS"). Requerente B: Rodopa Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. ("Rodopa"); e Requerente C: Forte Empreendimentos e Participações Ltda. ("Forte Empreendimentos"). Adv. Req.A: Barbara Rosenberg, Sandra Terepíns e Maria Amaral de Almeida Sampaio. Representante Legal, Req. B e C: Sergio Longo. Acolho o Parecer Técnico nº 138 -Superintendência-Geral, de 13 de maio de 2014 e, com fulcro no § 1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive com sua motivação. Nos termos dos art. 13, XII, e art. 57, II, da Lei nº 12529/11, ofereço impugnação da presente operação ao Tribunal. Ao Setor Processual.

EDUARDO FRADE RODRIGUES
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.520, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/2241 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO SHOPPING VITORIA, CNPJ nº 39.780.879/0001-77 para atuar no Espírito Santo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.554, DE 25 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3725 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A, CNPJ nº 17.359.233/0001-88 para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 853/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.608, DE 5 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3089 - DPF/CAC/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa SANT SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 11.770.785/0001-06, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (dois) Revólveres calibre 38
80 (oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.615, DE 5 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/4854 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve:

Conceder autorização à empresa CENTURIAO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 07.283.885/0004-75, sediada na Paraíba, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
144 (cento e quarenta e quatro) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.616, DE 5 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/4987 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa L'HOTEL LTDA, CNPJ nº 58.762.691/0001-40 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.638, DE 5 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/5194 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa JJ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 18.406.382/0001-13, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.650, DE 6 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/4817 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

Conceder autorização à empresa FORMAV CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.536.735/0002-76, sediada no Piauí, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Espingardas calibre 12
15 (quinze) Pistolas calibre .380
20 (vinte) Revólveres calibre 38
504 (quinhentas e quatro) Munições calibre .380
336 (trezentas e trinta e seis) Munições calibre 12
66928 (sessenta e seis mil e novecentas e vinte e oito) Munições calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
500 (quinhentos) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC)

8 (oito) Armas de choque elétrico de contato direto
8 (oito) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

120 (cento e vinte) Granadas fumígenas lacrimogêneas (CS ou OC)

120 (cento e vinte) Granadas fumígenas de sinalização
1100 (uma mil e cem) Munições no calibre 12 (doze) lacrimogêneas de jato direto

8 (oito) Máscaras de proteção respiratória modelo facial completo

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.659, DE 6 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/10360 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa OLIMPO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. - EPP, CNPJ nº 17.141.880/0001-19, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 770/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.674, DE 7 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/5477 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

Conceder autorização à empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.265.823/0001-74, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
200 (duzentos) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC)

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO